

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 08.807.432/0001-10
NIRE nº 33.3.0028205-0

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de junho de 2018, às 18h00, na sede da Estácio Participações S.A. (“Estácio” ou “Companhia”), situada à Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, na cidade e no Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO, QUÓRUM E PRESENÇA: Realizada a convocação nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da Companhia, presentes todos os membros do Conselho de Administração: Srs. Juan Pablo Zucchini, Brenno Raiko de Souza, Maurício Luis Luchetti, Jackson Medeiros de Farias Schneider, Líbano Miranda Barroso, Flavio Benício Jansen Ferreira, Igor Xavier Correia Lima, Luiz Roberto Liza Curi, Osvaldo Burgos Schirmer. Como convidados, os Diretores Executivos: Pedro Thompson Landeira de Oliveira (Diretor Presidente), Alberto de Senna Santos (Diretor Jurídico e de Compliance), Gustavo Artur Ciocca Zeno (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores) e Simone Wilches Braga (Gerente Jurídica e Secretária do Conselho).

3. MESA: Sr. Juan Pablo Zucchini (Presidente) e Sra. Simone Wilches Braga (Secretária).

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE:

4.1. O Conselho de Administração deliberou por destituir em 12 de junho de 2018 o Diretor sem designação específica, que fora eleito em 18 de abril de 2018, Sr. **Antônio Higino Viegas**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, nascido em 01/02/1963, portador da carteira de identidade nº 8.548.577-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.098.418-06.

4.2. Eleição de Diretor: Aprovar a eleição, na presente data, do Diretor, o Sr. **JOSÉ AROLDO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 95002270842, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.187.243-68, para o cargo de **Diretor** sem designação específica (Termo de Posse em anexo), com endereço profissional na cidade e no estado do Rio de Janeiro, à Avenida Venezuela nº 43, 6º andar, Bairro Saúde, CEP 20081-311, para cumprir mandato pelo prazo restante aos dos demais membros da Diretoria, ou seja, até a 1ª reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

4.2.1. Desimpedimento: O membro da diretoria ora eleito declara não estar incurso em qualquer dos crimes ou impedimentos previstos em lei que o impeça de praticar atividades mercantis ou de exercer a administração da Sociedade.

4.2.2. Os Conselheiros aproveitaram a oportunidade para ratificar a composição do quadro de membros da Diretoria Estatutária da Companhia, todos com mandato até a 1ª reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, a saber: 1. Sr. PEDRO THOMPSON LANDEIRA DE OLIVEIRA (Diretor Presidente);

2. Sr. GUSTAVO ARTUR CIOCCA ZENO (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores);
3. Sr. HUDSON RUBEM DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR (Diretor de Ensino); 4. Sr. ALBERTO DE SENNA SANTOS (Diretor sem designação específica); 5. Sr. ORLANDO EUSTAQUIO ALVES FERREIRA JUNIOR (Diretor sem designação específica); e 6. Sr. JOSÉ AROLDO ALVES JÚNIOR (Diretor sem designação específica).

4.3. Cancelamento de Ações em Tesouraria. O Conselho de Administração, após recomendação do Comitê de Auditoria e Finanças e ciência do Conselho Fiscal da Companhia, deliberou pelo cancelamento de 8.807.567 (oito milhões, oitocentas e sete mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social. Em função do cancelamento das ações acima mencionadas, o capital social da Companhia de R\$ 1.139.887.263,22 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), passou a ser dividido em 309.088.851 (trezentas e nove milhões, oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A alteração do artigo 5º do Estatuto Social, para consignar a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia após o cancelamento das Ações, será deliberada em Assembleia Geral a ser convocada oportunamente.

4.4. Os conselheiros autorizam a Diretoria a praticar todos os atos necessários à regular efetivação das deliberações acima.

5. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os conselheiros presentes e pela secretária.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018.

Juan Pablo Zucchini
Presidente do Conselho

Maurício Luis Luchetti
Vice-Presidente do Conselho

Oswaldo Burgos Schirmer

Igor Correia Lima

Jackson Medeiros de Farias Schneider

Líbano Miranda Barroso

Luiz Roberto Liza Curi

Flavio Benício Jansen Ferreira

Brenno Raiko de Souza

Simone Wilches Braga
Secretária da Mesa

TERMO DE POSSE

Eu, **JOSÉ AROLDO ALVES JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/09/1979, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 95002270842, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.187.243-68, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, à Av. Venezuela, nº 43, 6º andar, Bairro Saúde, CEP 20.081-311, sou, pelo presente Termo, investido no cargo de **Diretor sem designação específica da Estácio Participações S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.807.432/0001-10, com sede na cidade e no estado do Rio de Janeiro, à Av. Venezuela, nº 43, 6º andar, Bairro Saúde, CEP 20.081-311 ("Companhia"), para o qual fui eleito pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de junho de 2018, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

Declaro que em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução CVM 367/02 e para os devidos fins e sob as penas da lei, que: **(i)** não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76; **(ii)** não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei 6.404/76; **(iii)** atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iv)** não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Estácio Participações S.A., e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, para o que assino o presente Termo de Posse.

Declaro, ainda, total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, me comprometendo a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre mim, a Companhia, seus Acionistas,

outros Administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-me, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Informo, por fim, que receberei as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão, nos termos do § 4º do artigo 2º da Instrução CVM 367/02, no endereço informado acima.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018.

JOSÉ AROLDO ALVES JUNIOR